

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Gabinete do Prefeito

publicado no
diário de Hoje
07/09/85

LEI Nº 1049, DE 06 DE SETEMBRO DE 1985.

"Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Parque Boa Ventura, em Queimados, 2º Distrito do Município de Nova Iguaçu"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Parque Boa Ventura, com sede provisória na Rua Dona Chana, 15, Parque Boa Ventura, Queimados, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06 DE SETEMBRO DE 1985.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO

P r e f e i t o

PAULO AUGUSTO AFFONSO LEONE

Sec. Munic. de Governo

OSNY PEREIRA AZEVEDO

Sec. Munic. de Planejamento e Coordenação Geral - Re

HELIO CORREDEIRA

Sec. Munic. de Administração

WANDERLEY FERNANDES SUPPO

Sec. Munic. de Fazenda

JORGE LUIZ AFFONSO

Sec. Munic. de Obras e Urbanismo.